



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 909, de 8 de março de 1967.

Autoriza pagamento à Revista Municipios de Brasil. - Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Guanahães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a Revista Municipios de Brasil, editada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, por uma publicação sob o título PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, à folha 43 e 44 da mesma em o Nº 1, Ano 1, 1966, na importância de Cr\$.400.000 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito da importância de Cr\$.400.000 para liquidação do débito desta Prefeitura com a Revista publicitária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, Prefeitura Municipal de Guanahães, em 8 de março de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário